



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Princesa
CNPJ nº 01.612.684/0001-45
Rua Capitão Manoel Lopes, s/n – Centro – Fone: (83) 3491-1013

LEI MUNICIPAL Nº 177/2019

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de 4,17% sobre o vencimento básico dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de São José de Princesa - PB, para o exercício de 2019, em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do rede municipal de ensino, com carga horária integral de 40 horas e proporcionais de 25 e 30 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos à 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita,

São José de Princesa – PB, 28 de fevereiro de 2019.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA
Prefeita